

Enc: segue anexo.

Presidência

ter 27/10/2020 15:17

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 2 anexos

IMG_20201027_0001 ALCALU,BRE LAURENTINA DAVI ALCALUMBRE.pdf; OFÍCIO ANEXAR ALCOLUMBRE.pdf;

De: laura luiz <laura.luiz@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2020 14:26

Para: Presidência

Assunto: segue anexo.



Livre de vírus. www.avast.com.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE
MAFRA E REGIÃO**

Av. Coronel José Severiano Maia, 1340 - Centro - 89300-000 - Mafra - SC

Fone\Fax: (47) 642-8928 - E-mail:sindsaudemfa@yahoo.com.br

CNPJ: 79.368.759/0001-8

Com jurisdição nos Municípios de: Mafra, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Canoinhas, Campo Alegre,
Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Major Vieira, Três Barras, Irineópolis, e Porto União

Mafra/SC, 26 de outubro de 2.020.

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF.

Senhor Presidente,

**Ref.: PLEITO DE PRIORIDADE PARA O PL 2564/2020 QUE INSTITUI O PISO
SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, COM BASE NA
JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DE 30 HORAS.**

A Entidade Sindical acima timbrada, representativa da Categoria Profissional integrada por cerca de 2.000 **Profissionais da Enfermagem**, da área privada, compreendidos de **Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem**, ratifica a Vossa Excelência, todo o contido no **Ofício nº 31/2020 GSF CONTA** (documento anexo), de sua Excelência o **Senador Fabiano Contarato**, seja dado *prioridade* na tramitação do **PL em epigrafe** pelos fortes argumentos constantes do próprio ofício mencionado.

Trata-se Excelência, de projeto que **busca, finalmente, valorizar** a tão propagada, por todos os Governos, como prioritária, a **área da saúde** no Brasil, conferindo aos seus indispensáveis e laboriosos **Profissionais da Enfermagem**, **salários** em valores mais **dignos**, além de jornada laboral menos exaustiva.

A **aprovação** desse **projeto**, além de **coroar com êxito as décadas de lutas** (especialmente desde o ano de 2.009 – PL 4924/09), nesse sentido, por essa categoria e das suas Entidades Representativas, proporcionará a esses profissionais, **melhores condições de trabalho e sociais**, e possibilitará o contínuo aperfeiçoamento e qualificação dos conhecimentos profissionais para bem atender os pacientes.

Trata-se Excelência, ainda, de fator **motivador profissional** e da mais justa distribuição de renda nacional, além de, **finalmente, atender o previsto no inciso V do artigo 07º da Constituição Federal**, que assim estabelece:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;
.....

Confiante na **alta sensibilidade de Vossa Excelência**, contamos com o atendimento ao justo pleito aqui apresentado.

Atenciosamente,

Laurentina Luiz

Presidente

(47) 98462-7962



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Ofício nº 31/2020 GSFCONTA

Brasília, 18 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Senador

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado Federal

Assunto: pedido de prioridade para o PL 2564, de 2020, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Senhor Presidente,

Diante da emergência internacional de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), os profissionais de saúde desempenham função primordial e imprescindível. Sem a atuação dessa classe, não haveria esperança. Contudo, mesmo com esse reconhecimento, há diversos profissionais que não possuem condições adequadas para suportar jornadas tão exaustivas e arriscadas, especialmente do ponto de vista salarial.

A enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas por todo o Brasil. O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente, não corresponde a remunerações dignas. Por esse motivo, apresentei o PL 2564, de 2020, que visa instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e a aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid-19. Segundo dados do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), 108 profissionais da categoria já perderam a vida durante a pandemia e 273 estão internados¹.

A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”. No

¹ <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/no-dia-dos-enfermeiros-protesto-na-alerjrelembraos-108-profissionais-mortos-por-covid-19-no-brasil-1-24423743>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

entanto, só no estado do Espírito Santo, o salário médio de Enfermeiros é inferior a dois salários mínimos. Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, têm remunerações ainda mais baixas. Esse injusto cenário não é muito diferente na maioria dos estados brasileiros.

A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível de ser feito. É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de Médicos com a de Enfermeiros.

Por esses motivos, senhor presidente, e certo de contar com a compreensão de Vossa Excelência, peço prioridade na tramitação do projeto de lei em referência, para que seja apreciado com brevidade pelo Plenário do Senado Federal em função da urgência que a medida exige.

Cordialmente,

Fabiano Contarato

Senador da República





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 5/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PDL nº 389, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031603/2020-87
2. PL nº 873, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049183/2020-95
3. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049326/2020-69
4. PL nº 5991, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163802/2019-10
5. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050390/2020-92
6. PLN nº 8, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050381/2020-00
7. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040280/2020-12
8. PL nº 3975, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051958/2020-92
9. PL nº 550, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.037281/2020-80
10. PL nº 2788, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 037281/2020-80
11. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 040316/2020-68
12. MPV nº 964, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 049194/2020-75
13. PL nº 1058, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051135/2020-67
14. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 047144/2020-53
15. MPV nº 926, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 049550/2020-51
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 164673/2019-87
17. PEC nº 10, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 055959/2020-14
18. VET nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054316/2020-45
19. PL nº 1397, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054854/2020-30
20. PL nº 2192, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054363/2020-99



21. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 053538/2020-41
22. PLN nº 33, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 179592/2019-81
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057093/2020-78
24. MPV nº 907, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057085/2020-21
25. PEC nº 95, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057070/2020-63
26. PL nº 1179, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056856/2020-63
27. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056918/2020-37
28. PL nº 949, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056722/2020-42
29. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056273/2020-32
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 166505/2019-26
31. PL nº 1328, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
32. PL nº 1794, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
33. PEC nº 17, de 2012. Documento SIGAD nº 00100. 077018/2019-90
34. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051925/2020-42
35. PL nº 1543, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
36. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
37. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 048106/2020-71
38. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 057731/2020-51
39. MPV nº 932, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059142/2020-15
40. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060128/2020-56
41. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060099/2020-22
42. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059920/2020-35
43. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059891/2020-34
44. VET nº 19, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059768/2020-13
45. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059874/2020-05
46. PL nº 34, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 020719/2020-91

Secretaria-Geral da Mesa, 29 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 38 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065079/2021-29
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063793/2021-82
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065140/2021-38
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065068/2021-49
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065160/2021-17
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065143/2021-71
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065089/2021-64
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065132/2021-91
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065077/2021-30
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065109/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066621/2021-61
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068896/2021-39
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068892/2021-51
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068881/2021-71
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066617/2021-01
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066595/2021-71
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068887/2021-48
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067643/2021-48
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.097549/2020-32
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063513/2021-36
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.064823/2021-78
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063484/2021-11
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063644/2021-13



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067612/2021-97
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067593/2021-07
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065925/2021-19
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065282/2021-03
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065416/2021-88
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067626/2021-19
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065093/2021-22
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066597/2021-60
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065102/2021-85
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065418/2021-77
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063634/2021-88
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065278/2021-37
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067596/2021-33
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069857/2021-59
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069847/2021-13
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071435/2021-43
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071436/2021-98
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066161/2021-71
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066177/2021-83
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071871/2021-12
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071883/2021-47
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071885/2021-36
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071876/2021-45
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071877/2021-90
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071875/2021-09
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071874/2021-56
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071872/2021-67
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071961/2021-11

Secretaria-Geral da Mesa, 19 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

